



LEI Nº 3.883 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Transfere imóveis, por doação, de propriedade do Município de Araucária para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB – Araucária, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, para fins de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB – Araucária, criada pela Lei nº 1.559, de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.575, de 04 de julho de 2005, 1.640, de 18 de maio de 2006 e 2.008, de 10 de julho de 2009, os lotes de terreno urbano de patrimônio do Município, abaixo especificados:

I - área de terreno urbano sem denominação da quadra 32, com a área de 4.907,50 m² (quatro mil, novecentos e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), da Planta Jardim Chantilly, desta cidade, confrontando-se: pela frente, em 27,50 metros, com a Rua João Romanowski; pelo lado direito, em 78,00 metros, com os lotes 05 e 06 da referida quadra; pelo lado esquerdo, por linha quebrada, em 100,37 metros, com os Jardins Menino Deus e Brasília; aos fundos em 68,00 metros, com a Rua Bernardino Lemos, referente à matrícula nº 8.945, de 24 de junho de 1983, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária;

II - lote de terreno urbano sob denominação “H-1” com a área de 387,28m² (trezentos e oitenta e sete metros e vinte e oito decímetros quadrados) sito na planta jardim alegre, bairro fazenda velha, desta cidade, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 12,88 metros com a rua prefeito Aleixo grabos; pelo lado direito em 30,06 metros com a rua nelson pereira de Souza; pelo lado esquerdo em 30,36 metros com o lote “H2” e pelos fundos em 12,88 metros com área de quem de direito, referente à matrícula nº 33.471, de 10 de janeiro de 2005, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar os lotes de terrenos urbanos transferidos, na eventualidade de estarem sujeitos à destinação específica.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.883/2022 - Pág. 2/2

Art. 3º Os imóveis aludidos nesta Lei serão utilizados pela Companhia Municipal de Habitação Araucária para os fins previstos na referida Lei nº 1.559, de 19 de abril de 2005 e alterações.

Parágrafo único. Os lotes doados reverterão automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de maio de 2022

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2022 08:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe28f694ce5813>.
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA: 76105535000199 - (233.850.819-04) EM: 26/05/2022 08:49

